

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2021 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Benjamin Constant

EDITAL Nº 18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas na escola do Instituto Benjamin Constant (IBC).

1. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 A escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses em 31 de março de 2022), Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2 A escola oferece ensino regular, em uma proposta com vertente interdisciplinar e transdisciplinar, com atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para pessoas com deficiência visual.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2022 serão oferecidas:

- a) Educação Infantil: 10 vagas;
- b) 1º ano: 7 vagas;
- c) 2º ano: 6 vagas;
- d) 3º ano: 5 vagas;
- e) 4º ano: 1 vagas;
- f) 5º ano: 2 vagas;
- g) 6º ano: 6 vagas;
- h) 7º ano: 6 vagas;
- i) 8º ano: 6 vagas; e
- j) 9º ano: 6 vagas.

2.2 O número de candidatos habilitados para o processo seletivo respeitará o número de vagas oferecidas para o ano pleiteado, de acordo com a ordem de inscrição.

2.3 Para o candidato que se inscrever após o limite de vagas do item 1.1, será encaminhado, conforme ordem de inscrição, para o cadastro de reserva, podendo o candidato ser convocado ou não para as etapas do processo seletivo.

2.4 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva será realizada conforme a ordem de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante as seguintes etapas do processo seletivo, nesta ordem: avaliação médica oftalmológica, avaliação pedagógica da Equipe Multidisciplinar e análise das avaliações pela comissão de análise documental do processo seletivo.

3.2 A Secretaria Geral convocará cada candidato, via telefone e/ou e-mail, mediante agendamento prévio, para avaliação médica oftalmológica e avaliação pedagógica da Equipe Multidisciplinar, sendo obrigatória a presença do candidato e seu responsável.

3.2.1 A avaliação médica oftalmológica realizada pela Equipe Médica do IBC, de caráter eliminatório, terá como objetivo determinar se estão aptos a prosseguir no processo seletivo através de exame oftalmológico.

3.2.2 A avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multidisciplinar do IBC terá como objetivos:

a) analisar as necessidades pedagógicas e específicas do candidato por meio de entrevistas individuais com candidato e responsável, conforme cronograma a ser definido;

b) analisar documentos ou laudos que estejam na posse da família para contribuir na avaliação;

c) identificar as necessidades pedagógicas e específicas que tenham vínculo com as áreas multidisciplinares dos profissionais que fazem parte da Equipe, bem como na articulação com outros profissionais, quando convidados;

d) alinhar com a família, conforme as necessidades pedagógicas e específicas do candidato, propostas relativas ao desenvolvimento individual e social, contemplando sugestão de encaminhamentos para serviços especializados e articulação com outras instituições que melhor se adequem às necessidades familiares.

3.2.3 A comissão de análise documental do processo seletivo terá como atribuições:

a) analisar o relatório da equipe multidisciplinar e a avaliação oftalmológica para decidir, fundamentado no regimento interno do IBC, se o candidato será enturcado na escolarização ou encaminhado para a participação na chamada pública para as atividades complementares educacionais na área da deficiência visual;

b) orientar os candidatos e responsáveis, quando for o caso, da participação na chamada pública para as atividades complementares; e

c) enviar para a Secretaria Geral a lista de alunos aprovados, por turma.

3.3 O candidato que não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo será automaticamente eliminado.

3.4 O Departamento de Educação reserva-se ao direito de não alterar as datas das etapas do processo seletivo previamente agendadas pela Secretaria Geral.

3.5 O Departamento de Educação reserva-se ao direito de ampliar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do IBC.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Geral do IBC (dias úteis de segunda a sexta, de 8h às 15h) ou via Google Formulários (recurso gratuito do Google), no link <https://forms.gle/59Cqo6KUqpzvKJMr7>, que também pode ser encontrado no site do IBC (<http://ibc.gov.br/>), com início em 8 de novembro de 2021 às 8h, e término em 28 de janeiro de 2022 às 15h.

4.2 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo candidato ou responsável das condições estabelecidas neste edital, a serem por ele expressamente declarados e sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato. Assim, caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada primeiro.

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, do responsável e o preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 A inscrição será realizada presencialmente via Secretaria Geral, das 8h às 15h, em dias úteis, de segunda a sexta, considerando-se o horário oficial de Brasília ou via Google formulário.

4.6 O requisito fundamental para a inscrição no processo seletivo do IBC é o candidato ser pessoa com deficiência visual (cego ou baixa visão) - condições estas a serem comprovadas posteriormente através de laudo oftalmológico expedido no Departamento de Estudos e Pesquisas

Médicas e de Reabilitação (DMR) do próprio Instituto, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

4.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9 O candidato ou responsável, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos aptos será realizada, presencialmente, no período a ser definido pela Secretaria Geral do IBC, após a apresentação de toda documentação exigida.

5.2 No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:

a) original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;

c) duas fotografias 3x4;

d) original e cópia do comprovante de residência;

e) original e cópia da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;

f) original e cópia da certidão de nascimento do candidato;

g) histórico escolar (assim que disponibilizado pela escola);

h) declaração de solicitação de transferência contendo o ano de escolaridade a ser matriculado, incluindo, caso o Histórico Escolar não seja entregue no ato da matrícula, informações sobre as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

i) resultado de exame de Fator RH;

j) declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; e

k) atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

5.3 A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado neste edital implica a DESISTÊNCIA e a sua conseqüente ELIMINAÇÃO do processo de matrícula.

5.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

5.5 Não será deferida a matrícula que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Sempre que necessário o Instituto Benjamin Constant divulgará normas e avisos complementares.

6.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Educação (DED) com ciência e aprovação do Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant.

6.3 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, situado na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir questões constantes deste Edital.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.